



Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº28/2025

DATA: 03/11/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 137/2025

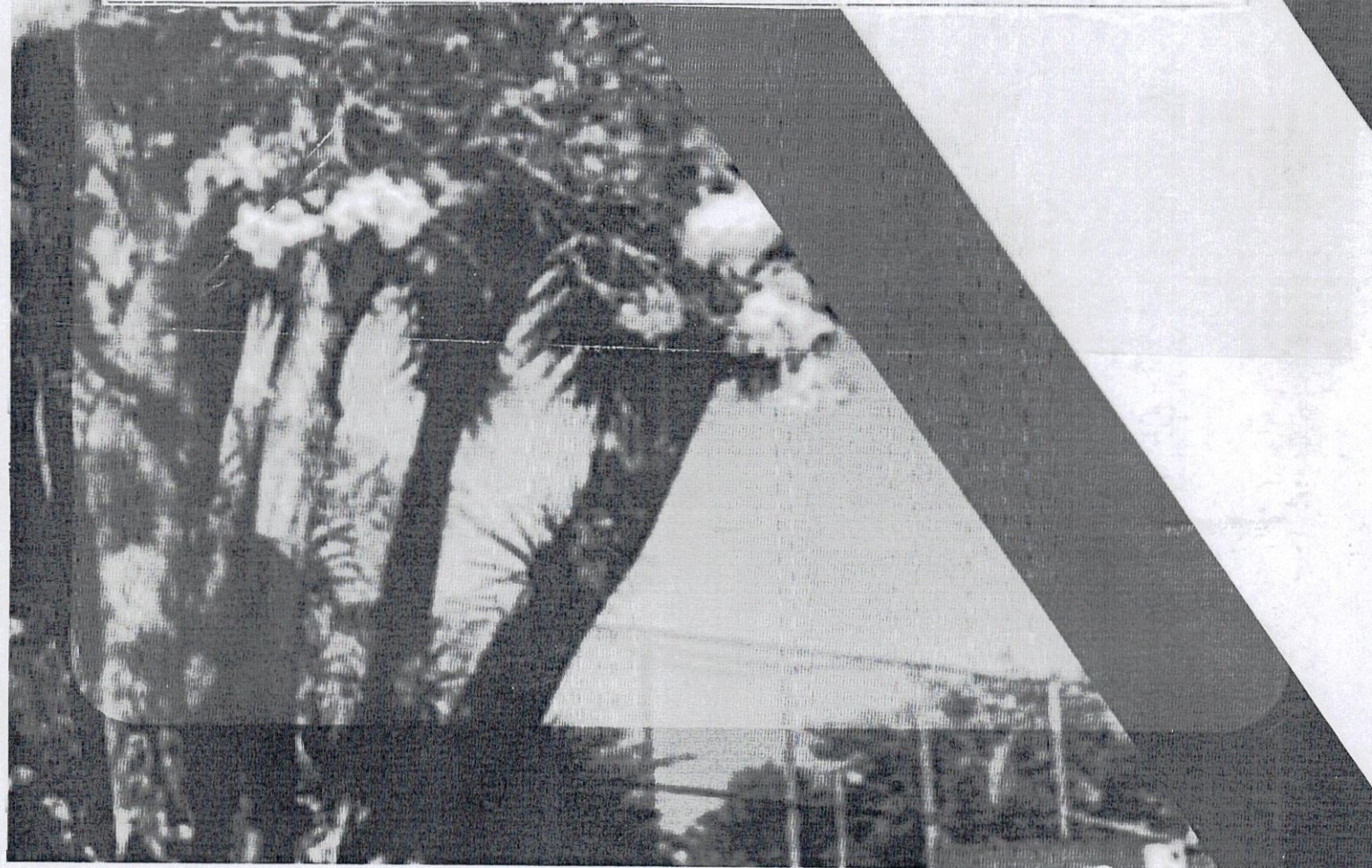
EMPRESA: ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ- 09.137.236/0001-49

NOME FANTASIA: ENZO CAMINHÕES MERCEDES

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 24515331-7, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

VALOR: R\$ 2.366.100,00

CONTRATO: 192/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000001

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 401/2025**DATA: 03/11/2025**

Visão Geral

OBJETO:

O presente tem a finalidade de encaminhar a solicitação para procedimento licitatório em virtude do processo de aquisição junto a Secretaria de Estado das Cidades-SECID, E-PROTOCOLO 245153317, para aquisição de 03(tres) caminhões basculante caçamba.

JUSTIFICATIVA:

Após autorização de Adesão Junto a Ata de Registro de Preços 001/2026, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, do Governo do Estado do Mato Grosso-MT, e em atendimento ao Processo de Protocolo nº 245153317, para aquisição de 03(tres) caminhões caçamba.

Gestor:

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Responsável:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Considerações Finais

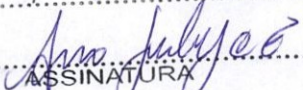
Responsável:


MIGUEL MATCHULA
Secretario de Obras e Urbanismo

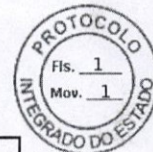
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 5049

Em 03 de 11 de 2025


ASSINATURA

000002

**ESTADO DO PARANÁ****ePROTOCOLO**

Folha 1

Órgão Cadastro: PREF PALMITAL
Em: 19/08/2025 17:23



Protocolo:
24.515.331-7

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.025/0001-82) MUNICÍPIO DE PALMITAL
Interessado 2: (CPF: XXX.256.479-XX) LUIZ AUGUSTO SILVA
Assunto: PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS **Cidade:** PALMITAL / PR
Palavras-chave: RECURSOS FINANCEIROS, VEICULOS
Nº/Ano: 178/2025
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA COMPLEMENTO A FROTA DO SETOR RODOVIÁRIO MUNIICPAL

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

000003



Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

OFÍCIO Nº 178/2025 – GAB.EXEC.

Palmital, 19 de agosto de 2025.

À Vossa Senhoria o Senhor
GUTO SILVA
Secretário de Estado Das Cidades - SECID
Curitiba, PR

Assunto: Solicitação de recursos no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades 2025.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar apoio para liberação de recursos a serem destinados à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) com a finalidade de aquisição de uma (03) Caminhões com caçamba.

A solicitação vem de encontro com a necessidade de estruturar a frota viária nos serviços de transporte de cascalho em estradas municipais, garantindo o acesso seguro e eficiente da população e o escoamento da produção agrícola, atendendo ao interesse público e promovendo melhorias à população do nosso município.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

ROBERTO
CARLOS

ROSSI:8643080
7991

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2025.08.19
10:08:21 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



ePROTOCOLO

000004



Documento: **OFICION178.2025GUTOSILVA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Roberto Carlos Rossi** em 19/08/2025 10:08.

Inserido ao protocolo **24.515.331-7** por: **Roberto Carlos Rossi** em: 19/08/2025 17:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4031c5038b289288486fa16324c2dec1.

AUTORIZAÇÃO

000005



DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE



Dados Municipais

MUNICÍPIO:

PALMITAL

ESCRITÓRIO REGIONAL:

Guarapuava

PREFEITO(A):

ROBERTO CARLOS ROSSI

POPULAÇÃO:

14.870

ASSOCIAÇÃO:

Amocentro

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIO.
1	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	T.V.	R\$2.500.000,00		82
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
TOTAL:			R\$2.500.000,00	TOTAL:	

Encaminhamento

- ☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Sem opções de financiamento. Arquite-se.
- ☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Informar município sobre opções de Financiamento.
- ☒ Autorizo o início dos procedimentos para a formalização do referido Termo de Convênio, cumpridas as exigências legais e orçamentárias.

Valor autorizado (Tesouro): R\$2.500.000,00

☐

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOM/PARANACIDADE para anotações e providências.

Guto Silva

Secretário de Estado das Cidades

Assinatura Eletrônica

Marcos Junior Marini

Diretor de Desenvolvimento e Integração



ePROTOCOLO

000006



Documento: **PALMITAL_82_20250911085127.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 15/09/2025 14:35 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.515.331-7** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 11/09/2025 08:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

60e8ce190a98a1cb8baa18656759ec41.



DSS – Sistema de Suporte à Decisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paracidade.

8000000

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROJETO

Plano Diretor Municipal
Busca de Prioridades

Operação de Crédito
Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Entrega de Contrato

Envio de Medição

Solicitação de Aditivo

Rescisão de Contrato

Projetos Cadastrados

Monitoramento de Projeto Concluído

TÉCNICO MUNICIPAL

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

Listar Técnicos Municipais



SANDRA

SANDRAMARA
MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: PALMITAL

Manuais para Técnicos Municipais
Manuais Públicos
Sobre Assinatura Eletrônica

Meu Perfil

6000000

Contato

OUTROS SERVIÇOS
PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GurIA

Ortofotos

Sair

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

01 Documento(s) do(s) arquivo(s) já encaminhado(s) pelo Município referente(s) a cada um dos itens da documentação técnica obrigatória do projeto selecionado.

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Documento(s) obrigatório(s) ainda não encaminhado(s) pelo Município referente(s) ao(s) item(ns) da documentação técnica obrigatória do projeto selecionado.

INSTRUÇÕES

Clique no botão “EDITAR” para inserir arquivo(s) referente(s) ao(s) documento(s) exigido(s).

Clique no NOME DO DOCUMENTO da documentação enviada para visualizar o(s) arquivo(s) encaminhado(s) e da documentação técnica obrigatória não enviada para visualizar seus requisitos.

ÓRGÃO DEMANDANTE		SECID - Secretaria de Estado das Cidades	
PROGRAMA DE GOVERNO		PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
PRIORIDADE	Nº 82 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		DATA
E-PROTOCOLO		24.515.331-7	VALOR
NOME DO PROJETO		EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CAMINHÕES	
STATUS (TÉCNICO)		Deferimento não iniciado	STATUS (JURÍDICO)
MODALIDADE JURÍDICA		Dispensa de Licitação - Registro de Preço	
CARACTERÍSTICA		Registro de Preços Externo	
ANALISTA DESIGNADO (DSS)		Sem revisor associado (Sem analista designado no DSS)	
ÚLTIMO REVISOR (TÉCNICO)		Sem revisor associado (Último Revisor - Sem revisor associado)	

000011

REVISOR (JURÍDICO) Sem supervisor associado

!
Atenção: o projeto poderá passar por uma **análise jurídica** após a análise técnica. Desse modo, o progresso da análise poderá sofrer mudanças e novos documentos poderão ser solicitados, se necessário.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO
A documentação do projeto está dividida em "**Documentação Técnica**" e "**Documentação Jurídica**". Clique sobre o título da documentação de interesse para verificar a documentação apresentada.

Documentação Jurídica (Dispensa de Licitação - Registro de Preço)

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA
Nenhuma documentação enviada

DOCUMENTAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA NÃO ENVIADA

Cópia da Ata de Registro de Preços

Parecer Jurídico do Município à adesão a Ata de Registro de Preços (art. 53, § 4º da Lei Federal 14.133/2021)

000012

Termo de Homologação e Publicação do Termo de Homologação

Autorização do órgão ou Entidade gerenciadora ao pedido do Município

Consulta do Município ao Órgão ou Entidade gerenciadora para adesão à Ata de Registro de Preços

Consulta e aceitação do Fornecedor para o fornecimento do objeto

Declaração do município, firmada pelo Prefeito (a), sobre utilização de recursos exclusivamente para aquisição do objeto previsto em ata

Modelo

Ver menos

Documentação Técnica

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Nenhuma documentação enviada

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA NÃO

ENVIADA

Declaração de Contrapartida Municipal

Modelo

Parecer Técnico do Município apresentando justificativa para adesão a ata de registro de preços

Proposta de preço registrada do fornecedor com o descritivo das características técnicas do objeto

000013

GERADOR DE PLACAS

Acesse o gerador de placas do PARANAINTERATIVO

CONSULTAR

Voltar

Editar - Doc. Técnica

Editar Documentação Jurídica

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar

Ahú - 80540-280 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 3350-3300

PARANACIDADE

PARANAINTERATIVO

Governo do Paraná

Termos de uso

GurIA

000014

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROJETO

Plano Diretor Municipal

Operação de Crédito

Busca de Prioridades

Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Entrega de Contrato

Envio de Medição

Solicitação de Aditivo

Rescisão de Contrato

Projetos Cadastrados

Monitoramento de Projeto Concluído

TÉCNICO MUNICIPAL

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

Listar Técnicos Municipais

Manuais para Técnicos Municipais

Manuais Públicos

Sobre Assinatura Eletrônica



SANDRA

SANDRAMARA

MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: PALMITAL

Meu Perfil

0000015

Contato

OUTROS SERVIÇOS

PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GurIA

Ortofotos

Sair

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Documento(s) do(s) arquivo(s) já encaminhado(s) pelo Município referente(s) a cada um dos itens da documentação técnica obrigatória do projeto selecionado.

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Documento(s) obrigatório(s) ainda não encaminhado(s) pelo Município referente(s) ao(s) item(ns) da documentação técnica obrigatória do projeto selecionado.

INSTRUÇÕES

Clique no botão “**EDITAR**” para inserir arquivo(s) referente(s) ao(s) documento(s) exigido(s).

Clique no **NOME DO DOCUMENTO** da documentação enviada para visualizar o(s) arquivo(s) encaminhado(s) e da documentação técnica obrigatória não enviada para visualizar seus requisitos.

ÓRGÃO DEMANDANTE		SECID - Secretaria de Estado das Cidades	
PROGRAMA DE GOVERNO		PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
PRIORIDADE	Nº 82 EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		DATA
E-PROTOCOLO		24.515.331-7	VALOR
NOME DO PROJETO		EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CAMINHÕES	
STATUS (TÉCNICO)	Deferimento não iniciado	STATUS (JURÍDICO)	Deferimento Pendente
MODALIDADE JURÍDICA		Dispensa de Licitação - Registro de Preço	
CARACTERÍSTICA		Registro de Preços Externo	
ANALISTA DESIGNADO (DSS)		Sem revisor associado (Sem analista designado no DSS)	
ÚLTIMO REVISOR (TÉCNICO)		Sem revisor associado (Último Revisor - Sem revisor associado)	

000017

REVISOR (JURÍDICO)

Sem supervisor associado

!
Atenção: o projeto poderá passar por uma **análise jurídica** após a análise técnica. Desse modo, o progresso da análise poderá sofrer mudanças e novos documentos poderão ser solicitados, se necessário.

DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

A documentação do projeto está dividida em "**Documentação Técnica**" e "**Documentação Jurídica**". Clique sobre o título da documentação de interesse para verificar a documentação apresentada.

Documentação Jurídica (Dispensa de Licitação - Registro de Preço)

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA
Nenhuma documentação enviada

DOCUMENTAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA NÃO ENVIADA

Cópia da Ata de Registro de Preços

Parecer Jurídico do Município à adesão a Ata de Registro de Preços (art. 53, § 4º da Lei Federal 14.133/2021)

000018

Termo de Homologação e Publicação do Termo de Homologação

Autorização do órgão ou Entidade gerenciadora ao pedido do Município

Consulta do Município ao Órgão ou Entidade gerenciadora para adesão à Ata de Registro de Preços

Consulta e aceitação do Fornecedor para o fornecimento do objeto

Declaração do município, firmada pelo Prefeito (a), sobre utilização de recursos exclusivamente para aquisição do objeto previsto em ata

Modelo

Ver menos

Documentação Técnica

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Nenhuma documentação enviada

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA NÃO

ENVIADA

Declaração de Contrapartida Municipal

Modelo

Parecer Técnico do Município apresentando justificativa para adesão a ata de registro de preços

Proposta de preço registrada do fornecedor com o descritivo das características técnicas do objeto

000019

GERADOR DE PLACAS

Acesse o gerador de placas do PARANAINTERATIVO

CONSULTAR

Voltar

Editar - Doc. Técnica

Editar Documentação Jurídica

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar

Ahú - 80540-280 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 3350-3300

PARANACIDADE

PARANAINTERATIVO

Governo do Paraná

Termos de uso

GurIA



000020

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025/SEDEC/MT

PROCESSO SIGADOC: SEDEC-PRO-2024/02456

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/SEDEC/MT/2025

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, inscrita no CNPJ: 57.541.264/0001-70, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-909, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Sr. **CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, inscrito no CPF sob nº. 289.xxx.xxx-63, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/SEDEC/MT/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDEC-PRO-2024/02456, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<u>EMPRESA</u>	ENZO CAMINHÕES LTDA
<u>CNPJ</u>	09.137.236/0001-49
<u>ENDEREÇO</u>	Rodovia BR 163, nº. 13245, Dourados-MS, CEP: 79.812-050
<u>REPRESENTANTE:</u>	<u>Nome:</u> Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes <u>CPF:</u> 861.xxx.xxx-00
<u>CONTATO</u> <u>(TELEFONE)</u>	(67) 3416-8300 / 3323-4343 licitacao@grupoenzo.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações, Decreto Estadual nº. 1.525/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para futura e eventual aquisição de caminhões, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico através da Superintendência de Agronegócios e Crédito, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

CESAR ALBERTO
MIRANDA LIMA DOS
SANTOS
COSTA:28911580163

Assinado de forma digital por
CESAR ALBERTO MIRANDA
LIMA DOS SANTOS
COSTA:28911580163
Data: 2025.08.11 15:56:50
04707



000021

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
EMPRESA: ENZO CAMINHÕES LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
01	Caminhão Truck Traçado Zero Km, ano e/ou modelo corrente, cabine frontal, com basculamento para manutenção, tração 6x4, motor a diesel 6 cilindros, potência mínima de 315 cv, Peso bruto total homologado (PBT) 23.000 kg, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, câmbio automático ou automatizado, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, freios a ar, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m³, tampa traseira tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, com tomada de força e bomba instalada, para choque e homologação do Inmetro. Adesivamento institucional do órgão conforme instruções de Padronização Visual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida no Estado de Mato Grosso. Tanque de combustível cheio no momento da entrega e emplacamento.	UNIDADE	27	MERCEDES- BENZ ATEGO 3133 6X4 2025/2025	R\$ 788.700,00



000022

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

VALOR TOTAL LOTE (01) R\$ 21.294.900,00 (vinte e um milhões duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
EMPRESA: ENZO CAMINHÕES LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
01	Caminhão Pipa – Zero Km, ano modelo corrente, cabine frontal, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 255 CV, Peso bruto total homologado (PBT) 23.000 kg, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, freios a ar, direção hidráulica, suporte para estepe, equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros com sistema de caixa bomba, canhão para combate a incêndio instalado na parte superior do tanque com alcance mínimo de 25 metros. Adesivamento institucional do órgão institucional do órgão conforme instruções de padronização visual. Garantia mínima de 12	UNIDADE	15	MERCEDES- BENZ ATEGO 2429 6X2 2025/2025	R\$ 616.930,00



000023

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

	meses e assistência técnica garantida no Estado de Mato Grosso. Tanque de combustível cheio no momento da entrega.				
VALOR TOTAL LOTE (03) R\$ 9.253.950,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 30.548.850,00 (trinta milhões quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação ao órgão gerenciador do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Esta Ata é demanda específica da SEDEC, portanto apenas a mesma é órgão participante e gerenciador.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão, será restrita ao quantitativo licitado.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo órgão participante, dentro dos limites licitados.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer



000024

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, na totalidade o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, III do Decreto nº. 1.525/2022.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, nos termos da Orientação Técnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
- d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes.

IV – As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

V – É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº. 13.303/2016:

- a) A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preços;
- b) Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº. 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
- c) Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com todos os documentos necessários:

- a) no sistema SIAG, para aqueles que possuem acesso;
- b) via email para aqueles que não possuem acesso.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações



000025

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, as eventuais sanções aplicadas.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, no seu aspecto operacional, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada pelo participante na fase interna da licitação;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

V – Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço mais vantajoso, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

7. DA EFICÁCIA



000026

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, na forma preconizada pelo artigo 206, inciso II do Decreto Estadual 1.525/2022.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 223 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, mediante revisão, renegociação ou substituição do produto, a qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 224, do Decreto 1.525/2022 do governo do Estado de Mato Grosso, inclusive com demonstração em todos os custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata o item passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, e habilitadas pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial.

8.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo com o art 231 e 232 do Dec. Estadual 1.525/2022: nas seguintes situações:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



000027

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial.

9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.8. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEDEC MT, não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelo órgão gerenciador/participante ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. POR SE TRATAR DE REGISTRO DE PREÇOS, OS RECURSOS FINANCEIROS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DA contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 3 (três) dias úteis, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho se



000028

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 4º (quarto) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I- advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa de 1% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento), ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III- multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. Caso a EMPRESA FORNECEDORA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;



000029

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente o descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEDEC MT, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

11.10. Todas as penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

a) A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

b) Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

c) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus sócios e administradores com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC/MT.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



000030

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente incidirá expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

13.2. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025/SEDEC-MT e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEDEC MT, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA
DOS SANTOS COSTA:28911580163

Assinado de forma digital por CESAR ALBERTO
MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA:28911580163
Dados: 2025.08.11 15:59:25 -04'00'

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SEDEC/MT

CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO NUNES DE MAMA
FERNANDES:86134361100
Dados: 2025.08.11 13:46:01 -04'00'

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES
ENZO CAMINHÕES LTDA



Ofício nº 287/2025

Palmital-Pr, 24 de outubro de 2025.

A o Ilmo. Senhor

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC/MT.

Endereço: Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº. 215, Centro Político Administrativo

Cuiabá • Mato Grosso, CEP: 78049-909.

Mato Grosso-MT

ASSUNTO: Solicita autorização para adesão em ata de registro de preços a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SEDEC/MT.

O Município de Palmital, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, nº1001, centro, Palmital-Pr CEP: 85.270-000, representado pelo Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, Prefeito Municipal, consultar vossa senhoria, sobre a possibilidade de **AUTORIZAR** nossa adesão na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SEDEC/MT, gerada pelo Pregão Eletrônico n.º 005/SEDEC/MT/2025 - Processo SIGADOC: SEDEC- PRO- 2024/02456.

Nossa solicitação visa a aquisição de 04 (QUATRO) Unidades de caminhão caçamba basculante 6X4, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor unitário registrado
01	Caminhão Truck Traçado Zero Km, ano e/ou modelo corrente, cabine frontal, com basculamento para manutenção, tração 6x4, motor a diesel 6 cilindros, potência mínima de 315 cv, Peso bruto total homologado (PBT) 23.000 kg, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, câmbio automático ou automatizado, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, freios a ar, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m³, tampa traseira tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, com tomada de força e bomba instalada, para choque e homologação do Inmetro. Adesivamento institucional do órgão conforme instruções de padronização Visual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida no Estado de Mato Grosso. Tanque de combustível cheio no momento da entrega e emplacamento.	04	UNID.	MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4 2025/2025	R\$ 788.700,00

Salientamos que a adesão é medida muito vantajosa para esta municipalidade, devido a capacidade e qualidade do equipamento, e que temos urgência nos veículos para atender as ações dos programas dp do Estado para esta municipalidade.

Por fim, solicitamos gentilmente que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e- mail licitapalmita@palmital.pr.gov.br, para maior agilidade e celeridade ao processo de contratação.

Atenciosamente,

**ROBERTO CARLOS
ROSSI:864308079**

91

Assinado de forma digital

por ROBERTO CARLOS

ROSSI:86430807991

Dados: 2025.11.03 08:38:39

-03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



Ofício nº 286/2025

Palmital-Pr, 20 de outubro de 2025.

A o Ilmo. Senhor

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES

Representante da empresa Enzo Caminhões Ltda.

Endereço: Rodovia BR-163, nº 13245, Dourados-MS, CEP: 79.812-050 Contato: (67) 3416-8300 / 3323-4343

E-mail: licitacao@grupoenzo.com.br

ASSUNTO: Solicita autorização para adesão em ata de registro de preços a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SEDEC/MT.

Prezado senhor,

O Município de Palmital, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, nº1001, centro, Palmital-Pr CEP: 85.270-000, representado pelo Sr. **ROBERTO CARLSO ROSSI**, Prefeito Municipal, consultar vossa senhoria, sobre a possibilidade de **AUTORIZAR** nossa adesão na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SEDEC/MT, gerada pelo Pregão Eletrônico n.º 005/SEDEC/MT/2025 - Processo SIGADOC: SEDEC- PRO-2024/02456.

Nossa solicitação visa a aquisição de 04 (QUATRO) Unidades de caminhão caçamba basculante 6X4, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Valor unitário registrado
01	Caminhão Truck Traçado Zero Km, ano e/ou modelo corrente, cabine frontal, com basculamento para manutenção, tração 6x4, motor a diesel 6 cilindros, potência mínima de 315 cv, Peso bruto total homologado (PBT) 23.000 kg, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, câmbio automático ou automatizado, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, freios a ar, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m³, tampa traseira tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, com tomada de força e bomba instalada, para choque e homologação do Inmetro. Adesivamento institucional do órgão conforme instruções de padronização Visual. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida no Estado de Mato Grosso. Tanque de combustível cheio no momento da entrega e emplacamento.	04	UNID.	MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4 2025/2025	R\$ 788.700,00

Salientamos que a adesão é medida vantajosa para esta municipalidade, e que temos urgência nos veículos para atender as ações dos programas da desta municipalidade.

Por fim, solicitamos gentilmente que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e- mail licitapalmita@palimtal.pt.gov.br, para maior agilidade e celeridade ao processo de contratação.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS
ROSSI:8643080799
1
Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2025.10.20
14:21:34 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

AO MUNICIPIO DE PALMITAL PR

Resp. ao Ofício nº 286/2025

A empresa ENZO CAMINHÕES LTDA com o CNPJ sob o nº 09.137.236/0001-49 e I.E: 28.345.306-0, concessionária da marca Mercedes-Benz, estabelecida na Rod. BR 163, Nº. 13.245 – Bairro Núcleo Colonial na cidade de Dourados estado de Mato Grosso do Sul, vem através deste, **DECLARAR, PARECER FAVORAVEL** à solicitação da **AO MUNICIPIO DE PALMITAL PR**, conforme ofício OF. nº 286/2025, referente ao possível interesse de atendermos a adesão na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vinculada a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/SEDEC/MT/2025, tendo por interesse a aquisição de 04 (QUATRO) MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4 2025/2025, ofertado no valor unitário de R\$ 788.700,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Setecentos Reais).

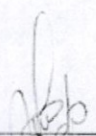
Assim sendo, manifestamo-nos favoráveis ao pedido deste órgão e aprovamos a presente adesão de ATA.

É o nosso parecer.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas, e agradecemos desde já a compreensão e colaboração de V.Sas.

Atenciosamente,

Dourados – MS, 24 de outubro de 2025.



Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
Diretor Comercial
RG nº [REDACTED] SSP/MS
CPF [REDACTED]

09 137 236 / 0001 - 49
INSC. EST. 28.345.306 - 0
ENZO CAMINHÕES LTDA
ROD. BR 163, Nº 13.245
Bairro Núcleo Colonial - Cep: 79842-000
Dourados MS



Mercedes-Benz

Enzo Caminhões
Concessionária de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

000034

DECLARAÇÃO

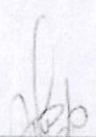
A empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA** com o CNPJ sob o nº 09.137.236/0001-49 e I.E: 28.345.306-0, concessionária da marca Mercedes-Benz, estabelecida na Rod. BR 163, Nº. 13.245 – Bairro Núcleo Colonial na cidade de Dourados estado de Mato Grosso do Sul, na qualidade de fornecedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SEDEC/MT, DECLARA, para os devidos fins, que:

- Está ciente e de acordo com a adesão do **MUNICIPIO DE PALMITAL PR**, conforme ofício OF. nº 286/2025, referente a adesão na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vinculada a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/SEDEC/MT/2025, tendo por interesse a aquisição de 04 (QUATRO) MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4 2025/2025, ofertado no valor unitário de R\$ 788.700,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Setecentos Reais).;
- Assegura que o atendimento às solicitações decorrentes da adesão não prejudicará, em hipótese alguma, o fornecimento dos caminhões e demais obrigações já assumidas perante os órgãos participantes da Ata;
- Compromete-se a manter integralmente as condições propostas, observando os prazos, especificações e demais termos previstos no edital e na ata de registro de preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Dourados – MS, 24 de outubro de 2025.


Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
Diretor Comercial
RG nº [REDACTED] SP/MS
CPF: [REDACTED]

09 137 236 / 0001 - 49
INSC. EST. 28.345.306 - 0
ENZO CAMINHÕES LTDA
ROD. BR 163, Nº 13.245
Bairro Núcleo Colonial - Cep: 79842-000
Dourados MS



000035

Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Ofício nº. 0136/2025/GSEDEC/MT

Ao Exmo. Senhor

Roberto Carlos Rossi

Prefeito Municipal de Palmital – Paraná/PR.

Assunto: Autorização para Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº. 001/2025/SEDEC/MT.

Em atenção ao Ofício nº. 287/2025, vimos por meio deste, considerando documentação apresentada, correspondente às exigências contidas no item 4, III da Ata de Registro de Preços nº. 001/2025/SEDEC/MT, **AUTORIZAR** a adesão carona no quantitativo de 04 (quatro) caminhões, inerente ao Lote 01, Item 01 da Ata oriunda do Pregão Eletrônico nº. 005/2025/SEDEC/MT – Caminhão Truck Traçado Zero km, ano e/ou modelo corrente, cabine frontal, com basculamento para manutenção, tração 6x4, motor a diesel 6 cilindros, potência mínima de 315cv, câmbio automático ou automatizado, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, freios a ar, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m³ e demais especificações constantes na ARP”.

O total da adesão é de R\$ 3.154.800,00 (três milhões cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), haja vista valor unitário do item em R\$ 788.700,00 (setecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).

Esta autorização de adesão carona tem validade de 90 (noventa) dias e caso o órgão não possua mais interesse, deverá enviar à esta Secretaria cópia da autorização e pedido de cancelamento com indicação do número autorizado.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA
Data: 03/11/2025 11:28:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico *em substituição*
SEDEC/MT

Portaria nº. 296 de 31 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 29.107 – pg. 27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.137.236/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENZO CAMINHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENZO CAMINHOES	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO RCD BR 163	NÚMERO 13245	COMPLEMENTO *****
--------------------------	-----------------	----------------------

CEP 79.842-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO COLONIAL	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@ENZOCAMINHOES.COM.BR	TELEFONE (67) 3416-8300
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2025 às 09:45:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENZO CAMINHOES LTDA
CNPJ: 09.137.236/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:43 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **AE2F.8C7D.76C5.5BAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000038

Data: 18/09/2025 11h23min



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA DE FAZENDA

Número	Validade
52864	17/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ: 09137236000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZYL4CM9U0PVJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.dourados.ms.gov.br/>

Dourados (MS), 18 de Setembro de 2025



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS

000039

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.345.306-0		DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 29/01/2008	
RAZÃO SOCIAL/NOME ENZO CAMINHOES LTDA		CPF/CNPJ 09.137.236/0001-49	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS		REGIME DE PAGAMENTO NORMAL	
LOGRADOURO RODOVIA 163		NÚMERO 13245	COMPLEMENTO
BAIRRO NUCLEO COLONIAL	CEP 79.842-000	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL HABILITADO		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 17/06/2021	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			
MENSAGEM			
Consulta realizada no dia 02 de Outubro de 2025 às 10:25:58 (horário de MS).			
A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereço https://servicos.efazenda.ms.gov.br/consultapublica			
Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011			

000040

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.137.236/0001-49
Razão Social: ENZO CAMINHOES LTDA
Endereço: ROD BR-163 13245 / NUCLEO COLONIAL / DOURADOS / MS / 79842-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100821531495210090

Informação obtida em 10/10/2025 11:35:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000041

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

GABRIEL JOSE REIS
NUNES:00488677130
2025.09.23 09:35

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA - COM EFEITO DE NEGATIVA
NUMº 873388/2025

Contribuinte : ENZO CAMINHOES LTDA
CCE : 28.345.306-0

A presente certidão tem os mesmos efeitos da certidão negativa de débitos, expedida de acordo com o art. 294 da Lei n. 1810, de 22 de Dezembro de 1997, por existirem, em nome do contribuinte acima identificado, créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou débitos não tributários inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, na(s) condição(ões) abaixo especificada(s):

Exigibilidade suspensa, nos termos do art. 300 da Lei nº 1.810/97, c/c o art. 108 da Lei nº 2.315, de Outubro de 2001 e art. 206 do Código Tributário Nacional:

Tipo:	Referência:	Vínculos:	Embasamento:
ALIM	053732-E	28.345.306-0	Com recurso voluntário – Contencioso Administ.
ALIM	02291--	28.345.306-0	Impugnação

Esta certidão refere-se à situação Tributária do contribuinte no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado, ficando ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:48:53 horas do dia 22/09/2025 (Hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A Autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Carimbo / Assinatura

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



000042

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

GABRIEL JOSE REIS NUNES (CPF [REDACTED]) em 23/09/2025 09:35:11 - Assinado externamente



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9643589

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 19/10/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ENZO CAMINHOES LTDA, portador do CNPJ: 09.137.236/0001-49. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Dourados, segunda-feira, 20 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:

0009890185





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENZO CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.137.236/0001-49

Certidão n°: 55723747/2025

Expedição: 22/09/2025, às 09:27:39

Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENZO CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.137.236/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA DE FAZENDA

000045

EXERCÍCIO
2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº ALVARÁ
36529

ALVARÁ

Nº INSCRIÇÃO
10016746

RAZÃO SOCIAL
ENZO CAMINHÕES LTDA

NOME FANTASIA
ENZO CAMINHÕES LTDA

INÍCIO ATIVIDADE
07/12/2007

CPF/CNPJ
09.137.236/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL
283453060

ÁREA CONSTRUÍDA

ENDEREÇO
Rodovia BR-163, 13245 - Compl. 0 - CEP: 79842000

BAIRRO
PARQUE DAS NACOES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL

4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
Comércio sob consignação de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Locação de mão-de-obra temporária

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE DAS LICENÇAS

Validade do Alvará Sanitário:

Validade do Habite-se:

Validade do Alvará de Bombeiros:

31/12/2025

Validade da Licença Ambiental:

Validade da Acessibilidade:

08/09/2030

31/12/2026

Este Documento deve ser fixado em local visível, para facilitar a Fiscalização.

Atualizar a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, em JANEIRO do Ano em EXERCÍCIO.

Informar a Prefeitura quando efetuado qualquer alteração cadastral.

Dar baixa no Cadastro Municipal quando for encerrar a sua Atividade Comercial, a fim de evitar futuras complicações.

VALIDADE: 31/12/2025

Cod. Autenticidade: CWXCLS5FCSLDOEY0

DOURADOS-MS, 25 de Setembro de 2025.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

DOURADOS-MS



Mercedes-Benz

Enzo Caminhões

Concessionária de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

000046

AO MUNICIPIO DE PALMITAL PR

Resp. ao Ofício nº 286/2025

A empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA** com o CNPJ sob o nº 09.137.236/0001-49 e I.E: 28.345.306-0, concessionária da marca Mercedes-Benz, estabelecida na Rod. BR 163, Nº. 13.245 – Bairro Núcleo Colonial na cidade de Dourados estado de Mato Grosso do Sul, vem através deste, **DECLARAR, PARECER FAVORAVEL** à solicitação da **AO MUNICIPIO DE PALMITAL PR**, conforme ofício OF. nº 286/2025, referente ao possível interesse de atendermos a adesão na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vinculada a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/SEDEC/MT/2025, tendo por interesse a aquisição de 04 (QUATRO) MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4 2025/2025, ofertado no valor unitário de R\$ 788.700,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Setecentos Reais).

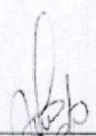
Assim sendo, manifestamo-nos favoráveis ao pedido deste órgão e aprovamos a presente adesão de ATA.

É o nosso parecer.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas, e agradecemos desde já a compreensão e colaboração de V.Sas.

Atenciosamente,

Dourados – MS, 24 de outubro de 2025.


Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
Diretor Comercial
RG nº [REDACTED] SP/MS
CPF [REDACTED]

09 137 236 / 0001 - 49
INSC. EST. 28.345.306 - 0
ENZO CAMINHÕES LTDA
ROD. BR 163, Nº 13.245
Bairro Núcleo Colonial - Cep: 79842-000
Dourados MS



Mercedes-Benz

Enzo Caminhões
Concessionária de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

000047

DECLARAÇÃO

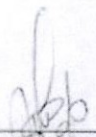
A empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA** com o CNPJ sob o nº 09.137.236/0001-49 e I.E: 28.345.306-0, concessionária da marca Mercedes-Benz, estabelecida na Rod. BR 163, Nº. 13.245 – Bairro Núcleo Colonial na cidade de Dourados estado de Mato Grosso do Sul, na qualidade de fornecedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SEDEC/MT, DECLARA, para os devidos fins, que:

- Está ciente e de acordo com a adesão do **MUNICIPIO DE PALMITAL PR**, conforme ofício OF. nº 286/2025, referente a adesão na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vinculada a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/SEDEC/MT/2025, tendo por interesse a aquisição de 04 (QUATRO) MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4 2025/2025, ofertado no valor unitário de R\$ 788.700,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Setecentos Reais);
- Assegura que o atendimento às solicitações decorrentes da adesão não prejudicará, em hipótese alguma, o fornecimento dos caminhões e demais obrigações já assumidas perante os órgãos participantes da Ata;
- Compromete-se a manter integralmente as condições propostas, observando os prazos, especificações e demais termos previstos no edital e na ata de registro de preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Dourados – MS, 24 de outubro de 2025.


Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
Diretor Comercial
RG nº [REDACTED] SSP/MS
CPF: [REDACTED]

09 137 236 / 0001 - 49
INSC. EST. 28.345.306 - 0
ENZO CAMINHÕES LTDA
ROD. BR 163, Nº 13.245
Bairro Núcleo Colonial - Cep: 79842-000
Dourados MS



Município de Palmítal - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 30/10/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVÁRIOS					0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
26.782.2601.1033 Reequipamento Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
07020 E 00860 1005/03/9901/01 Convênio SECID - Caminhões Basculantes com Caçamba					0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
Total Geral					0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/10/2025
Tipo: 1
Ordem: 033
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
Fonte de recurso entre: 00860 e 00860

ANTONIO Assinado de forma
SIMIANO:440 digital por ANTONIO
99878953 SIMIANO:44099878953
Dados: 2025.10.30
14:55:37 -03'00'



000048



Justificativa Técnica para Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025/SEDEC/MT, PROCESSO SIGADOC/SEDEC-PRO-2024/02456, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SEDEC/MT/2025, por meio do instituto da **adesão (carona)**, apresenta-se como medida vantajosa sob os aspectos **econômico, técnico e administrativo** para o município.

1. Vantagem Econômica

A Ata em questão foi resultado de processo licitatório com ampla competitividade, conduzido por esta Secretaria, que congrega diversos órgãos federal. A **economia de escala** obtida na contratação centralizada proporcionou preços mais vantajosos do que aqueles que poderiam ser obtidos em um processo licitatório isolado pelo município. Isso ocorre porque a compra em maior volume permite negociações mais favoráveis com os fornecedores, reduzindo o custo unitário dos itens registrados.

Além disso, ao aderir à ata vigente, o município evita os custos diretos e indiretos associados à realização de uma nova licitação, como despesas com publicação de editais, mobilização de equipe técnica, análise de propostas, eventuais impugnações ou recursos administrativos. Tal economia de recursos públicos é relevante e contribui para uma gestão mais eficiente e responsável, além da qualidade dos equipamentos registrados.

2. Celeridade e Eficiência

Outro fator de economia está relacionado ao **ganho de tempo**. A adesão à ata permite o atendimento mais rápido das necessidades da administração, já que elimina as etapas de uma nova licitação. Essa agilidade se traduz em benefícios diretos à população, especialmente quando se trata de aquisição de bens ou serviços essenciais.

3. Segurança Jurídica

A Ata De Registro, foi firmada com base na legislação vigente, o que garante **segurança jurídica** à adesão. O consórcio é uma entidade pública, o que reforça ainda mais a legitimidade e conformidade do processo.

4. Experiência e Capacidade Técnica

O GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO(MT), através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, possui ampla experiência na condução de processos licitatórios compartilhados, com equipe técnica qualificada, o que assegura a qualidade das contratações realizadas. A confiança na expertise, também reduz o risco de contratações mal conduzidas ou aquisições de baixa qualidade.

Conclusão:

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços 05/2025, demonstra-se **vantajosa economicamente**, além de eficiente e segura, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a administração pública.

Palmital-Pr, 24 de Outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS
ROSSI:864308079
91

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2025.10.24
16:08:38 -03'00'

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE PESQUISA DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00079/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO 00001/20205-R

Objeto: CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 NOVO ZERO KM.

1. Introdução

Este relatório tem por finalidade demonstrar a pesquisa de preços realizada para subsidiar a estimativa do valor da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações constantes do Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário e do Guia de Boas Práticas da CGU.

A pesquisa de preços constitui etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, além de servir como parâmetro para a análise de vantajosidade da futura contratação.

2. Metodologia da Pesquisa

Foram utilizados os seguintes parâmetros e fontes de pesquisa:

- Cotações junto a fornecedores do ramo, via e-mail, telefone ou orçamentos formais;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, obtidas em portais oficiais de
- Painéis oficiais de preços, como o Pannel de Preços do Governo Federal;
- Atas de Registro de Preços vigentes.

Em conformidade com a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.732/2015 – Plenário), foram excluídos valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes da média de mercado.

3. Demonstrativo dos Preços Pesquisados

Fornecedor / Fonte	CNPJ	Data da Cotação	Especificação	Valor (R\$)
REPRESENTANTE MERCEDEZ	75.526,079/0004-30	26/06/2025	CAMINHÃO BASCULANTE NO ZERO	760.000,00
REPRESENTANTE VOLVO	37.948.533/0001-00	25/06/2025	CAMINHÃO BASCULANTE NO ZERO	890.000,00
ATA DE REGISTRO 360/2024 – 6ª BATA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO IVECO	03.746.944/0001-19	27/11/2024	CAMINHÃO BASCULANTE NO ZERO	884.987,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000051

4. Análise dos Valores

Após a coleta, verificou-se que os preços apresentaram variação entre R\$ 760.000,00 e R\$ 890.000,00.

Conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário), o valor de referência deve ser definido com base em critérios estatísticos, podendo ser adotada a média Aritmética ou a mediana dos valores válidos coletados.

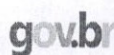
5. Conclusão

Com base na pesquisa realizada, o valor estimado para a contratação do objeto descrito é de:

R\$ 844.995,67 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Este relatório fará instrução processual para desão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00079/2024, observado o princípio da vantajosidade para a futura aquisição.

Palmital-Pr, 18/08/2025



Documento assinado digitalmente

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data: 20/08/2025 14:27:45-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antonio Ferraz de Lima Néto
Agente Municipal de Licitação e Contratos



PARECER Nº 398/2025 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2025 - LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 24515331-7/SECID, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

A formalização apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, e em virtude do Memorando nº 401/2025.

A solicitação de autorização de adesão foi encaminhada pelo Prefeito Municipal através Ofício 286/2025, para a Empresa detentora do Registro da Ata 001/2025, que declarou favorável.

A solicitação de autorização de adesão foi encaminhada pelo Prefeito Municipal através Ofício 287/2025, para o Órgão Gestor da Ata de Registro 001/2025, que autorizou a Adesão a Ata de Registro através do Ofício 0136/2025/GSEDEC/MT.

A presente contratação direta, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, resultado do Pregão Eletrônico 005/2025/SEDEC/MT, gerenciada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Estado do Mato Grosso(MT), onde se encontra fundamento no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, de que trata da Adesão a Ata de Registro de Preços.

Ainda, é importante destacar que foi encaminhado o pedido para a contratação, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, dotação orçamentária e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

I - DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Emerge a indagação a ser analisada neste contexto: a utilização da modalidade de "carona" em atas de Registro de Preços sob a égide da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000053

Em primeiro lugar, a Lei nº 14.133/21, que substitui a Lei nº 8.666/93, expressamente prevê a adesão a atas de registro de preços, mantendo-se essa possibilidade no ordenamento jurídico mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar a inovação em relação aos limites quantitativos da adesão. Enquanto o Decreto nº 7.892/13 previa apenas um limite, a Lei nº 14.133/21 estabeleceu dois: o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata (§ 4º do artigo 22). Além disso, as contratações de um mesmo órgão ou entidade não podem exceder a 50% desses mesmos quantitativos (§ 4º do artigo 86).

Portanto, na Lei nº 14.133/21, tanto as contratações quanto as adesões têm limites claros estabelecidos. Assim, as condições materiais de adesão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21, que é a legislação que autoriza a adesão.

DO FUNDAMENTOS

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica, especialmente os atos de planejamento e caráter discricionário que ensejaram a adesão da ata em comento.

Ressalte-se, ainda, que a análise toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021. Tal procedimento foi regulamentado pelo Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023 que trata do Sistema de Registro de Preços.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000054

interesses em matéria de licitações. Posto isso, o Decreto nº 11.462/2023 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

Adesão à ata de registro de preços, apelada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse.

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público (inclusive fundos), sendo necessário, todavia, o preenchimento de terminados requisitos:

São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Os órgãos e entidades da Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal) que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) podem aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Justificativa da Vantagem: É preciso apresentar uma justificativa clara da vantagem da adesão, o que inclui situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000055

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- b) **Compatibilidade de Valores:** Deve-se demonstrar que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) **Consulta e Aceitação Prévia:** A adesão requer consulta e aceitação prévias tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor. A autorização do órgão gerenciador só ocorrerá após a aceitação do fornecedor.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado. A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante tem até noventa dias para efetivar a aquisição ou contratação, respeitando o prazo de vigência da ata. Este prazo pode ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação e aceitação do órgão gerenciador, desde que dentro do limite temporal de vigência da ata.

No que tange aos Limites para as Adesões à ata de registro de preços, a administração está sujeita às seguintes regras de controle:

- a) **Limite Individual:** As aquisições ou contratações adicionais por cada órgão ou entidade não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) **Limite Total:** O quantitativo total decorrente das adesões, independentemente do número de órgãos não participantes, não pode exceder o dobro do



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000056

quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

Resguardadas ainda as seguintes exceções aos Limites: Medicamentos e Material Médico-Hospitalar de Urgência e Transferências Voluntárias.

Segundo Justen Filho (2010), o Sistema de Registro de Preços é vantajoso por representar economia de tempo, recursos financeiros e mão de obra, à medida que afasta a necessidade da realização de inúmeras licitações para compras cuja necessidade é frequente; torna a contratação mais rápida, pela possibilidade de se realizar a licitação sem a necessidade de dotação orçamentária; maior prazo para a contratação, considerando o período de vigência da ata; flexibilidade em relação à quantidade e qualidade contratadas; e, sobretudo, a possibilidade de outros órgãos adquirirem os respectivos bens consignados naquela ata, significando dizer que uma mesma ata de registro de preços originada em processo licitatório de um órgão pode ser utilizada para atender à necessidade de compras de diferentes órgãos, situação na qual o presente caso se enquadra.

A adesão é considerada vantajosa, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada ao processo. Além disso, a adesão garante, celeridade na contratação: agiliza o processo de aquisição. Padronização dos materiais e equipamentos: assegura a conformidade com os padrões de alta qualidade dos equipamentos. Conformidade com os parâmetros técnicos: garante que o bem adquirido atenda aos requisitos técnicos exigidos.

A adesão permite suprir com eficiência as necessidades da rede de ensino, especialmente no que se refere à estruturação física e pedagógica das unidades escolares. Os produtos registrados na ata possuem qualidade assegurada e especificações e conformidade técnica.

Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não pode ultrapassar o limite previsto em ata e reservado a órgão não participante, e a administração deve se certificar de analisar estes números através dos setores competentes.

Há dotação orçamentária, termo de adequação orçamentária e autorização de despesa, formalmente preenchendo os requisitos da legislação.

CONCLUSÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes jurídicas aplicáveis, a presente análise foca estritamente nos aspectos formais e legais do processo de adesão à Ata de Registro de Preços, não adentrando na conveniência, oportunidade ou questões técnico-administrativas. As informações fornecidas são de responsabilidade dos gestores envolvidos.

Com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que trata da assessoria jurídica, esta Assessoria entende que, desde que as recomendações contidas neste documento sejam observadas, não há impedimentos para o trâmite regular do processo de adesão à Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000057

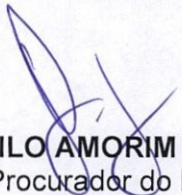
Considerando a justificativa apresentada pela Administração, especialmente a vantajosidade da contratação demonstrada, e desde que as orientações acima sejam seguidas, opino pelo prosseguimento regular e a formalização do processo de contratação.

Esta análise se restringiu às questões jurídicas observadas na instrução processual e seus anexos, conforme o parágrafo único do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, e, considerando a justificativa apresentada pela Administração, e também da aceitação do órgão gerenciador da ata de registro de preços, pela vantajosidade da contratação demonstrada, desde que observadas as orientações acima narradas, opino pelo deslinde regular do processo examinado.

É o parecer, submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 03 de Novembro de 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR46.945

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 24515331-7, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

VALOR: R\$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

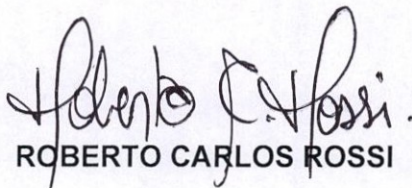
CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF 46.135.499/0001-45

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALORTOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES ATEGO 3133 6X4 25/2025	03	788.700,00	2.366.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 03 de Novembro de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

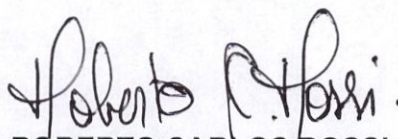
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 24515331-7, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ- 09.137.236/0001-49**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 03 de Novembro de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 24515331-7, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025 atende a todos os requisitos do Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 28/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ-09.137.236/0001-49**, no valor de **R\$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais)**.

Publique-se, Cumpra-se, contrate-se

Palmital-PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 28/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES
BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO
PROTOCOLO 24515331-7, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO
PROCESSO.
VALOR: R\$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF 46.135.499/0001-45

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES ATEGO 3133 6X4 25/2025	03	788.700,00	2.366.100,00

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES
BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO
PROTOCOLO 24515331-7, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO
PROCESSO.
Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ- 09.137.236/0001-49**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

000062

AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 24515331-7, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025 atende a todos os requisitos do Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n. 28/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ENZO CAMINHÕES LTDA** CNPJ- 09.137.236/0001-49, no valor de R\$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais).

Publique-se, Cumpra-se, contrate-se

Palmital-PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:7ABFCB58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2025. Edição 3399

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>